

1. OBJETIVO

A CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência subscreverá os títulos de capitalização, da modalidade incentivo, da CAPEMISA Capitalização S/A, inscrita no CNPJ sob o nº.14.056.028/0001-55 e com registros na Susep nº. 15414.003760/2011-45 (para 1 (um) sorteio mensal); nº. 15414.003759/2011-11 (para 2 (dois) sorteios mensais); nº. 15414.003758/2011-76 (para 4 (quatro) sorteios mensais), e cederá os direitos de sorteio ao participante/ segurado que receberá número(s) da sorte para concorrer a sorteio(s) no último sábado de cada mês (quando houver 1 (um) sorteio mensal), no penúltimo e no último sábado de cada mês (quando houver 2 (dois) sorteios mensais) e nos quatro últimos sábados de cada mês (quando houver 4 (quatro) sorteios mensais).

2. NÚMERO DA SORTE

2.1. O participante/ segurado receberá o certificado individual com o seu número da sorte para participar de 1, 2 ou 4 sorteios mensais.

2.2. Nas renovações do seguro, o participante/ segurado receberá um novo certificado individual com um novo número da sorte.

2.2.1. O número da sorte da vigência anterior perde a sua validade na renovação da apólice passando a valer o novo número informado no novo certificado individual.

3. VIGÊNCIA

3.1. O início de vigência para participação nos sorteios será a partir do mês subsequente ao início de vigência do seguro. A data de início de vigência do sorteio estará no seu certificado individual.

3.2. O participante/ segurado participará do sorteio enquanto o seguro estiver vigente desde que os prêmios estejam em dia.

3.3. O sorteio tem caráter promocional, podendo ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, mediante comunicação prévia.

3.4. A promoção comercial será realizada em território nacional e iniciará a partir do mês imediatamente seguinte ao primeiro pagamento do prêmio do seguro, sendo que a promoção continuará vigente enquanto o segurado estiver em dia com o respectivo pagamento.

4. PERDA DE DIREITO À PREMIAÇÃO

4.1. Para concorrer à premiação, o participante/ segurado deverá estar rigorosamente em dia com o pagamento dos prêmios.

4.2. O participante/ segurado que cancelar a sua adesão à apólice, não concorrerá aos sorteios a partir do mês subsequente ao cancelamento.

5. APURAÇÃO DO SORTEIO

5.1. A contemplação da premiação só será devida ao participante/ segurado cujo número da sorte **coincida exatamente com a sequência dos últimos algarismos dos 5 primeiros prêmios da extração da Loteria Federal**, conforme critério estabelecido a seguir.

5.1.1. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte coincida, da esquerda para a direita, com as unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela loteria federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º Prêmio: 32.263

2º Prêmio: 34.578

3º Prêmio: 89.070

4º Prêmio: 51.944

5º Prêmio: 44.379

Combinação Sorteada **38.049**

5.2. Os sorteios serão realizados no último sábado do mês (quando houver 1 (um) sorteio mensal), no penúltimo e no último sábado de cada mês (quando houver 2 (dois) sorteios mensais) e nos 4 (quatro) últimos sábados de cada mês (quando houver 4 (quatro) sorteios mensais).

5.2.1. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não vier a promover o sorteio em algum sábado do ano, será considerada a primeira extração que ocorrer após esta data.

5.2.2. Caso também não venha, por qualquer motivo, a ser realizada a extração a que se refere o item anterior, será promovido o sorteio de 5 números na sede da empresa de Capitalização que aprovou Nota Técnica do Título de Capitalização junto a Susep (Processo Administrativo nº 15414.003760/2011-45 para 1 (um) sorteio no mês; nº. 15414.003759/2011-11 para 2 (dois) sorteios mensais; nº. 15414.003758/2011-76 para 4 (quatro) sorteios mensais).

6. IMPOSTO DE RENDA

6.1. O participante/ segurado, ao receber o valor da premiação, arcará com o imposto de renda retido na fonte, de acordo com a legislação vigente, que será descontado em seu nome, e também com eventuais acréscimos e ou tributos que venham incidir sobre o valor da premiação.

7. VALOR DA PREMIAÇÃO

7.1. O valor da premiação referente ao sorteio estará definido na proposta de adesão e/ou certificado individual.

8. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

8.1. Para a efetivação do pagamento da premiação ao participante/ segurado, será necessária a apresentação da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade (cópia) e CPF (cópia);
- Comprovante de Residência (contas de concessionárias de serviço público com até 60 dias de validade);
- Dados bancários para crédito da premiação (cópia de um cheque ou do cartão do banco).

8.2. O valor da premiação será pago mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação necessária mencionada no item anterior.

9. COMUNICAÇÃO

9.1. O participante/ segurado contemplado será avisado da premiação pela Capemisa.

9.2. O participante/ segurado poderá acompanhar as extrações através do site da Loteria Federal: <http://www.caixa.gov.br/loterias/loterias> bem como em todas as casas lotéricas do Brasil.

9.3. A promotora do sorteio obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio

A aprovação deste título de capitalização pela Susep não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. Leia o regulamento completo no site www.capemisa.com.br.